



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Processo nº 1370.01.0051284/2021-83

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2021.

Procedência: Despacho nº 207/2021/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA

Assunto: Papeleta de Arquivamento

DESPACHO

O empreendimento **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 05.682.341/0001-08, em suas atribuições atua no ramo agropecuário, com cultivo de milho e café, beneficiamento primário de grãos de café e bovinocultura, desde 20 de Abril de 2016, exercendo suas atividades na Zona Rural do município de Bom Sucesso - MG.

Em 19 de Setembro de 2021, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 4629/2021, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de licença de operação em caráter corretivo de ampliação, SEM a incidência de critério locacional.

Em análise ao processo administrativo em pauta verificou-se a necessidade de solicitar Informações Complementares - IC's, visando o esclarecimento de informações prestadas pelo representante do empreendimento, a qual foi realizada via SLA; identificadores nº: 58986, 58987, 58988, 58989, 58991 e 58992; e via e-mail (cadastrado no SLA), no dia 22 de Setembro de 2021, a saber:

1. "Foi juntado aos autos do Processo Administrativo - SLA nº 4629/2021 documento com o seguinte teor:

"O empreendimento Industria e Comercio de Alimentos Santa Maria do Muzambinho Ltda Me, CNPJ 05.682.341/0001-08, vem por meio deste informar que apesar de constar no cartão Cnpj que o empreendimento exerce varias outras atividades, incluindo a atividade "G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo" a atividade não será licenciada por meio deste Ras pois a área de pastagem no local que é de 176,9 ha, de acordo com a DN217/17 é inferior ao passível de licenciamento.

Portanto, o licenciamento em questão é somente para as "G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de Sementes" e "G-01-03-1-Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto

horticultura”, que são as atividades desenvolvidas no local do empreendimento.”
(grifo nosso)

Portanto, **apresentar** o que se pede:

- **Apresentar Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** RETIFICADO contemplando a atividade secundária exercida na área do empreendimento: **“G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”**;

- **Esclarecer** como é realizada a atividade de criação extensiva, E **Apresentar** relatório técnico fotográfico;

- Trata-se de bovinocultura de corte ou leite;

- **Informar** as medidas de controle implantadas para a atividade de: **“G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”**, E **Apresentar** relatório técnico fotográfico das medidas de controle vinculadas a esta atividade;

- **Esclarecer** se a Produção Nominal para a atividade de: **“G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de Sementes”** é de 200.000 (duzentas mil) ton/ano ou de 200 (duzentas) toneladas/ano, e **esclarecer/detalhar** como é realizada a atividade;

- Foi informado no **item 4.10 - BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS** do **RAS** que é realizada a atividade de: **“D-01-01-5 Torrefação e moagem de grãos”** no empreendimento, portanto, o licenciamento *em pauta* deve contemplar também esta atividade secundária;

- **Esclarecer** como é realizada a atividade de torrefação, E **Apresentar** relatório técnico fotográfico;

- **Informar** como funciona a secadora a lenha, sua capacidade instalada (dada em MW), **apresentar** Certificado de Registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos); e

- **Informar** as medidas de controle implantadas para a atividade de: **“D-01-01-5 Torrefação e moagem de grãos”** (principalmente em relação à geração de materiais particulados), E **Apresentar** relatório técnico fotográfico das medidas de controle vinculadas a esta atividade.

2. Sobre o Tratamento de Efluentes Sanitários, **apresentar** o que se pede:

- **Apresentar** o **item 5.4.1 - Caracterização dos efluentes líquidos** do **RAS** preenchido COMPLETAMENTE (incluindo a quantidade gerada - m³/mês);

- **Informar** quantas fossas sépticas existem no empreendimento e qual é a destinação final dos efluentes líquidos e sólidos gerados nestas, bem como **apresentar** relatório fotográfico;

- **Apresentar** relatório técnico fotográfico COMPROVANDO que os efluentes sanitários gerados nas 03 (três) residências (conforme informado no **RAS** - três famílias residentes), sede da fazenda, caso exista mais sanitários/lavatórios no empreendimento (como no galpão de beneficiamento de grãos e torrefação, ...) comprovar que também recebem o devido tratamento;

- No relatório fotográfico juntado aos autos do processo verifica-se que a **Figura 9: Imagem do canal de esgoto** trata-se de uma canaleta à céu aberto, portanto,

esclarecer qual efluente é conduzido por esta canaleta (efluente líquido sanitário bruto/tratado, efluente líquido industrial bruto/tratado, ...), bem como **esclarecer** qual é a sua procedência e a destinação final; e

- **Apresentar** a regularização ambiental válida da empresa que faz a destinação final do lodo gerado na fossa séptica.

3. Sobre o Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais, **apresentar** o que se pede:

- **Detalhar** TECNICAMENTE como é realizado o tratamento dos efluentes líquidos industriais por meio de sistema de manta de filtração, **apresentar** seu dimensionamento, bem como **apresentar** relatório técnico fotográfico;

- **Informar/esclarecer** se os efluentes líquidos industriais são tratados conjuntamente com os efluentes sanitários. Ou se alguma parte do tratamento é realizada em conjunto. Caso positivo, **informar** em qual estrutura ocorre a mistura dos dois efluentes; e

- **Apresentar** a regularização ambiental válida da empresa que faz a destinação final do lodo gerado no tratamento dos efluentes líquidos industriais.

4. Foi juntado aos autos do Processo Administrativo - SLA n° 4629/2021 a Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos n° 280252/2021. Sobre a gestão hídrica da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME**, **apresentar** o que se pede:

- Em consulta ao SIAM, observou-se que o empreendimento possui em seu CNPJ, dois processos de outorga de barramentos sem regularização de vazão ARQUIVADOS, a saber, PO n° 074192/2019 e PO n° 074193/2019, portanto, **apresentar** cópia da regularização ambiental dos barramentos (visto que TODO barramento deve ser regularizado nem que seja para paisagismo). O mesmo deverá ser realizado para outros barramentos, caso existam na área do empreendimento;

- **Informar e caracterizar** os barramentos com área superficial maior que 01 (um) hectare, caso existam no empreendimento;

- Em consulta ao SIAM, observou-se que o empreendimento possui em seu CNPJ, o processo de outorga n° 013525/2020 INDEFERIDO, portanto, **apresentar** cópia da regularização ambiental do poço tubular profundo **OU apresentar** relatório técnico fotográfico comprovando o seu TAMPONAMENTO, conforme (**NOTA TÉCNICA DIC/DvRC Nº 01/2006**), disponível no site do IGAM, visando a não contaminação do lençol freático;

- Em consulta ao SIAM, observou-se que o empreendimento possui em seu CNPJ, o processo de outorga n° 03430/2018 DEFERIDO para a solicitação de perfuração de poço tubular profundo, portanto, **apresentar** cópia da regularização ambiental da captação de água do referido poço **OU apresentar** relatório técnico fotográfico comprovando o seu TAMPONAMENTO, conforme (**NOTA TÉCNICA DIC/DvRC Nº 01/2006**), disponível no site do IGAM, visando a não contaminação do lençol freático;

- Em consulta ao SIAM, observou-se que o empreendimento possui em seu CNPJ, dois processos de outorga DEFERIDOS e VÁLIDOS, a saber, PO n° 060627/2019 e PO n° 065673/2019, portanto, **esclarecer** porque estas captações de água não foram contempladas no balanço hídrico apresentado pelo empreendimento; e

- **Apresentar** o balanço hídrico do empreendimento, conforme o modelo abaixo:

Finalidade da Utilização	Demanda Hídrica Diária (m³/dia)	Certidões de Uso Insignificante / Portarias de Outorga	Captação Hídrica Diária Autorizada (m³/dia)
Consumo Agroindustrial (ESPECIFICAR OS USOS)			
Consumo Humano			
Jardinagem			
Irrigação			
Lavagem de Veículos			
Dessedentação de Animais			
Regularização Paisagística			
Outros			

RESSALTA-SE, conforme o **Decreto Estadual nº 47.837, de 09 de Janeiro de 2020**, determinado no **Art. 17º § 3º**, que TODA regularização ambiental de fonte hídrica deve ser equacionada ANTES da solicitação de **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**:

“§ 3º O processo de LAS em uma única fase somente poderá ser formalizado após obtenção, pelo empreendedor, das autorizações para intervenção ambiental e em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos quando acompanhadas da LAS”.

5. **Apresentar** Termo de Compromisso para a Mitigação da Atração de Espécie-Problema para a Aviação, conforme modelo disposto a seguir:

APRESENTADA NO DOCUMENTO EXTERNO

6. Quando a ampliação das atividades da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME**, apresentar o

que se pede:

- **Informar** como foi realizada a ampliação (por exemplo com a realização de construção civil - **informar** qual tipo; aquisição de equipamentos/maquinários - **informar** a capacidade de cada um; contratação de mais funcionários - **informar** o total atual; ampliação do horário de trabalho; entre outros pertinentes ...).

7. **Apresentar** cópia da **Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF Nº 02265/2016**.

8. **Informar** qual é o total de hectares de área construída e de área útil do empreendimento.

9. Foi informado no **item 5.6 - SUBPRODUTOS E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS** do **RAS** que os restos do cultivo (cascas de café) têm sua destinação final em compostagem:

- **Apresentar** o **item 5.6** preenchido COMPLETAMENTE (incluindo a quantidade gerada - kg/mês);

- **Informar** como é realizada essa compostagem (estruturas físicas, materiais compostados, destinação final do chorume gerado, ...), e **apresentar** relatório técnico fotográfico; e

- No caso de morte de animais, **informar** qual é a destinação final das carcaças.

OBS.: RESSALTA-SE que, caso seja necessário, a solicitação para prorrogação de prazo para cumprimento da Informação Complementar deve ser realizada por meio de **protocolo via SEI!** diretamente na unidade da DRRR SUPRAM Sul de Minas, **e não via SLA**, com cópia para fabia.carvalho@meioambiente.mg.gov.br. Deve-se apresentar justificativa para o pedido com cronograma de execução."

Ressalta-se que, o representante da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME** solicitou prorrogação de prazo para cumprimento das Informações Complementares via Processo SEI! nº 1370.01.0051284/2021-83, Recibo Eletrônico de Protocolo nº 36260836, no dia 06 de Outubro de 2021. O órgão ambiental concedeu a prorrogação solicitada por meio do **Ofício SEMAD/SUPRAM SUL - DRRR nº 165/2021**, sendo o PRAZO MÁXIMO o dia 16 de Outubro de 2021.

O empreendimento cumpriu a intimação - 36332539 no dia 06 de Outubro de 2021, comprovando, assim, que a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME** recebeu o deferimento da prorrogação do prazo para cumprimento integral das Informações Complementares - IC's solicitadas.

Visto isso, a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME** deveria responder à solicitação de IC's até no MÁXIMO o dia 16 de Outubro de 2021, dia em que findava a prorrogação de prazo concedida.

Em consulta ao sistema SLA, ao Processo SEI! nº 1370.01.0051284/2021-83 e ao e-

mail institucional verificou-se que o empreendimento não se manifestou sobre a solicitação de Informações Complementares - IC's. Portanto, encaminho o Processo Administrativo de **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 4629/2021, da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME** para o ARQUIVAMENTO.



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 03/11/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 03/11/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37429522** e o código CRC **28E06D99**.



SUPERINTENDENCIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL SUPRAM SUL
DE MINAS

Empreendimento: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME

Despacho nº 207/2021/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA (SEII)

SLA Nº: 4629/2021
Processo SEII: 1370.01.0051284/2021-83

Assunto: Arquivamento do processo administrativo de **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**

O empreendimento **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 05.682.341/0001-08, em suas atribuições atua no ramo agropecuário, com cultivo de milho e café, beneficiamento primário de grãos de café e bovinocultura, desde 20 de Abril de 2016, exercendo suas atividades na Zona Rural do município de Bom Sucesso - MG.

Em 19 de Setembro de 2021, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 4629/2021, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de licença de operação em caráter corretivo de ampliação, SEM a incidência de critério locacional.

Em análise ao processo administrativo em pauta verificou-se a necessidade de solicitar Informações Complementares - IC's, visando o esclarecimento de informações prestadas pelo representante do empreendimento, a qual foi realizada via SLA; identificadores nº: 58986, 58987, 58988, 58989, 58991 e 58992; e via e-mail (cadastrado no SLA), no dia 22 de Setembro de 2021, a saber:

1. "Foi juntado aos autos do Processo Administrativo - SLA nº 4629/2021 documento com o seguinte teor:

"O empreendimento Industria e Comercio de Alimentos Santa Maria do Muzambinho Ltda Me, CNPJ 05.682.341/0001-08, vem por meio deste informar que apesar de constar no cartão Cnpj que o empreendimento exerce varias outras atividades, incluindo a atividade "G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo" a atividade não será licenciada por meio deste Ras pois a área de pastagem no local que é de 176,9 ha, de acordo com a DN217/17 é inferior ao passível de licenciamento.

Portanto, o licenciamento em questão é somente para as "G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de Sementes" e "G-01-03-1-Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura", que são as atividades desenvolvidas no local do empreendimento." (grifo nosso)

Portanto, **apresentar** o que se pede:

- **Apresentar Relatório Ambiental Simplificado (RAS) RETIFICADO** contemplando a atividade secundária exercida na área do empreendimento: **“G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”**;
- **Esclarecer** como é realizada a atividade de criação extensiva, E **Apresentar** relatório técnico fotográfico;
- Trata-se de bovinocultura de corte ou leite;
- **Informar** as medidas de controle implantadas para a atividade de: **“G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”**, E **Apresentar** relatório técnico fotográfico das medidas de controle vinculadas a esta atividade;
- **Esclarecer** se a Produção Nominal para a atividade de: **“G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de Sementes”** é de 200.000 (duzentas mil) ton/ano ou de 200 (duzentas) toneladas/ano, e **esclarecer/detalhar** como é realizada a atividade;
- Foi informado no **item 4.10 - BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS** do **RAS** que é realizada a atividade de: **“D-01-01-5 Torrefação e moagem de grãos”** no empreendimento, portanto, o licenciamento *em pauta* deve contemplar também esta atividade secundária;
- **Esclarecer** como é realizada a atividade de torrefação, E **Apresentar** relatório técnico fotográfico;
- **Informar** como funciona a secadora a lenha, sua capacidade instalada (dada em MW), **apresentar** Certificado de Registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos); e
- **Informar** as medidas de controle implantadas para a atividade de: **“D-01-01-5 Torrefação e moagem de grãos”** (principalmente em relação à geração de materiais particulados), E **Apresentar** relatório técnico fotográfico das medidas de controle vinculadas a esta atividade.

2. Sobre o Tratamento de Efluentes Sanitários, **apresentar** o que se pede:

- **Apresentar o item 5.4.1 - Caracterização dos efluentes líquidos** do **RAS** preenchido COMPLETAMENTE (incluindo a quantidade gerada - m³/mês);
- **Informar** quantas fossas sépticas existem no empreendimento e qual é a destinação final dos efluentes líquidos e sólidos gerados nestas, bem como **apresentar** relatório fotográfico;
- **Apresentar** relatório técnico fotográfico COMPROVANDO que os efluentes sanitários gerados nas 03 (três) residências (conforme informado no **RAS** - três famílias residentes), sede da fazenda, caso exista mais sanitários/lavatórios no empreendimento (como no galpão de beneficiamento de grãos e torrefação, ...) comprovar que também recebem o devido tratamento;
- No relatório fotográfico juntado aos autos do processo verifica-se que a **Figura 9: Imagem do canal de esgoto** trata-se de uma canaleta à céu aberto, portanto, **esclarecer** qual efluente

é conduzido por esta canaleta (efluente líquido sanitário bruto/tratado, efluente líquido industrial bruto/tratado, ...), bem como **esclarecer** qual é a sua procedência e a destinação final; e

- **Apresentar** a regularização ambiental válida da empresa que faz a destinação final do lodo gerado na fossa séptica.

3. Sobre o Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais, **apresentar** o que se pede:

- **Detalhar** TECNICAMENTE como é realizado o tratamento dos efluentes líquidos industriais por meio de sistema de manta de filtração, **apresentar** seu dimensionamento, bem como **apresentar** relatório técnico fotográfico;

- **Informar/esclarecer** se os efluentes líquidos industriais são tratados conjuntamente com os efluentes sanitários. Ou se alguma parte do tratamento é realizada em conjunto. Caso positivo, **informar** em qual estrutura ocorre a mistura dos dois efluentes; e

- **Apresentar** a regularização ambiental válida da empresa que faz a destinação final do lodo gerado no tratamento dos efluentes líquidos industriais.

4. Foi juntado aos autos do Processo Administrativo - SLA nº 4629/2021 a Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 280252/2021. Sobre a gestão hídrica da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA**

- **ME**, **apresentar** o que se pede:

- Em consulta ao SIAM, observou-se que o empreendimento possui em seu CNPJ, dois processos de outorga de barramentos sem regularização de vazão ARQUIVADOS, a saber, PO nº 074192/2019 e PO nº 074193/2019, portanto, **apresentar** cópia da regularização ambiental dos barramentos (visto que TODO barramento deve ser regularizado nem que seja para paisagismo). O mesmo deverá ser realizado para outros barramentos, caso existam na área do empreendimento;

- **Informar e caracterizar** os barramentos com área superficial maior que 01 (um) hectare, caso existam no empreendimento;

- Em consulta ao SIAM, observou-se que o empreendimento possui em seu CNPJ, o processo de outorga nº 013525/2020 INDEFERIDO, portanto, **apresentar** cópia da regularização ambiental do poço tubular profundo **OU** **apresentar** relatório técnico fotográfico comprovando o seu TAMPONAMENTO, conforme (**NOTA TÉCNICA DIC/DvRC Nº 01/2006**), disponível no site do IGAM, visando a não contaminação do lençol freático;

- Em consulta ao SIAM, observou-se que o empreendimento possui em seu CNPJ, o processo de outorga nº 03430/2018 DEFERIDO para a solicitação de perfuração de poço tubular profundo, portanto, **apresentar** cópia da regularização ambiental da captação de água do referido poço **OU** **apresentar** relatório técnico fotográfico comprovando o seu TAMPONAMENTO, conforme (**NOTA TÉCNICA DIC/DvRC Nº 01/2006**), disponível no site do IGAM, visando a não contaminação do lençol freático;

- Em consulta ao SIAM, observou-se que o empreendimento possui em seu CNPJ, dois processos de outorga DEFERIDOS e VÁLIDOS, a saber, PO nº 060627/2019 e PO nº 065673/2019, portanto, **esclarecer** porque estas captações de água não foram contempladas no balanço hídrico apresentado pelo empreendimento; e

- **Apresentar** o balanço hídrico do empreendimento, conforme o modelo abaixo:

Finalidade da Utilização	Demanda Hídrica Diária (m³/dia)	Certidões de Uso Insignificante / Portarias de Outorga	Captação Hídrica Diária Autorizada (m³/dia)
Consumo Agroindustrial (ESPECIFICAR OS USOS)			
Consumo Humano			
Jardinagem			
Irrigação			
Lavagem de Veículos			
Dessedentação de Animais			
Regularização Paisagística			
Outros			

RESSALTA-SE, conforme o **Decreto Estadual nº 47.837, de 09 de Janeiro de 2020**, determinado no **Art. 17º § 3º**, que TODA regularização ambiental de fonte hídrica deve ser equacionada ANTES da solicitação de **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**:

“§ 3º O processo de LAS em uma única fase somente poderá ser formalizado após obtenção, pelo empreendedor, das autorizações para intervenção ambiental e em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos quando acompanhadas da LAS”.

5. **Apresentar** Termo de Compromisso para a Mitigação da Atração de Espécie-Problema para a Aviação, conforme modelo disposto a seguir:



Anexo 2 – Modelo de Termo de Compromisso a ser apresentado ao órgão ambiental para análise e emissão de licença ambiental de empreendimentos e atividades listadas no Anexo 1.

Termo de Compromisso

(NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)
, RG _____, CPF/CNPJ _____
na qualidade de responsável legal pelo empreendimento _____
(NOME DO EMPREENDIMENTO) localizado no(a) _____ (ENDERECO
COMPLETO DO EMPREENDIMENTO) _____, e Sr(a) _____ (NOME
COMPLETO) _____, na qualidade de responsável técnico, Brasileiro(a),
natural de _____, (PROFISSÃO) _____, inscrito no CPF/MF sob
o nº _____, portador da cédula de identidade RG _____, (ORGÃO
EXPEDIDOR), inscrito no (CONSELHO DE CLASSE) sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) em _____ (ENDERECO COMPLETO).
DECLARAM, para os devidos fins e efeitos de direito, estar cientes de que o
empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do(s)
Aeródromo(s) xxxxxxxxx (código ICAO) e, por isso, comprometem-se a empregar um
conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de
forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Os declarantes comprometem-se a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos
competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos
efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não
conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

(RESPONSÁVEL LEGAL)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

SHIS - QI 05 - Área Especial 12 Lago Sul - Brasília - DF Cep: 71.615-600
faleconosco.cenipa@fab.mil.br

6

6. Quando a ampliação das atividades da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME**, apresentar o que se pede:

- **Informar** como foi realizada a ampliação (por exemplo com a realização de construção civil
- **informar** qual tipo; aquisição de equipamentos/maquinários - **informar** a capacidade de cada
um; contratação de mais funcionários - **informar** o total atual; ampliação do horário de
trabalho; entre outros pertinentes ...).

7. **Apresentar** cópia da **Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF Nº 02265/2016**.

8. **Informar** qual é o total de hectares de área construída e de área útil do empreendimento.

9. Foi informado no **item 5.6 - SUBPRODUTOS E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS** do **RAS** que os restos do cultivo (cascas de café) têm sua destinação final em compostagem:

- **Apresentar** o **item 5.6** preenchido **COMPLETAMENTE** (incluindo a quantidade gerada - kg/mês);

- **Informar** como é realizada essa compostagem (estruturas físicas, materiais compostados, destinação final do chorume gerado, ...), e **apresentar** relatório técnico fotográfico; e

- No caso de morte de animais, **informar** qual é a destinação final das carcaças.

OBS.: RESSALTA-SE que, caso seja necessário, a solicitação para prorrogação de prazo para cumprimento da Informação Complementar deve ser realizada por meio de **protocolo via SEI!** diretamente na unidade da DRRR SUPRAM Sul de Minas, **e não via SLA**, com cópia para fabia.carvalho@meioambiente.mg.gov.br. Deve-se apresentar justificativa para o pedido com cronograma de execução."

Ressalta-se que, o representante da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME** solicitou prorrogação de prazo para cumprimento das Informações Complementares via Processo SEI! nº 1370.01.0051284/2021-83, Recibo Eletrônico de Protocolo nº 36260836, no dia 06 de Outubro de 2021. O órgão ambiental concedeu a prorrogação solicitada por meio do **Ofício SEMAD/SUPRAM SUL - DRRR nº 165/2021**, sendo o PRAZO MÁXIMO o dia 16 de Outubro de 2021.

O empreendimento cumpriu a intimação - 36332539 no dia 06 de Outubro de 2021, comprovando, assim, que a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME** recebeu o deferimento da prorrogação do prazo para cumprimento integral das Informações Complementares - IC's solicitadas.

Visto isso, a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME** deveria responder à solicitação de IC's até no MÁXIMO o dia 16 de Outubro de 2021, dia em que findava a prorrogação de prazo concedida.

Em consulta ao sistema SLA, ao Processo SEI! nº 1370.01.0051284/2021-83 e ao e-mail institucional verificou-se que o empreendimento não se manifestou sobre a solicitação de Informações Complementares - IC's. Portanto, encaminho o Processo Administrativo de **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 4629/2021, da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME** para o ARQUIVAMENTO.

Varginha, 03 de Novembro de 2021

RENATA FABIANE ALVES DUTRA

Diretora Regional de Regularização
Ambiental

SUPRAM Sul de Minas

FÁBIA MARTINS DE CARVALHO

Gestora Ambiental
SUPRAM Sul de Minas

FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFÁCIO

Diretor Regional de Controle Processual

SUPRAM Sul de Minas



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA
CNPJ/CPF : 05.682.341/0001-08
Empreendimento : INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda SANTA MARIA DO MUZAMBINHO número/km S/N CAIXA POSTAL 33 Bairro ZONA RURAL Cep 37220-000 Bom Sucesso - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Bom Sucesso (LAT) -21.0184, (LONG) -44.8525
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 4629/2021

Motivo da decisão:

Em consulta ao sistema SLA, ao Processo SEII nº 1370.01.0051284/2021-83 e ao e-mail institucional verificou-se que o empreendimento não se manifestou sobre a solicitação de Informações Complementares - IC's. Portanto, encaminho o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 4629/2021, da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA MARIA DO MUZAMBINHO LTDA - ME para o ARQUIVAMENTO.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 05/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 05/11/2021 08:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.